



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Nonoai

LEI MUNICIPAL Nº 3.510/2021

Autoriza ao Poder Executivo a celebrar Termo de Fomento com a **ASSOCIAÇÃO HOSPITALAR COMUNITÁRIA E BENEFICENTE DE NONOAI** e dá outras providências.

ADRIANE PERIN DE OLIVEIRA, Prefeita Municipal de Nonoai, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são concedidas pela Lei Orgânica do Município,

Faço saber, em cumprimento ao disposto na Lei Orgânica do Município, que enviou para a apreciação do Poder Legislativo Municipal o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a firmar **Termo de Fomento** com a **ASSOCIAÇÃO HOSPITALAR COMUNITÁRIA E BENEFICENTE DE NONOAI**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 90.894.221/0001-43, com sede na Rua Pe. Manoel Gomez Gonzalez, 395, neste Município.

Parágrafo único. O Termo de que trata este artigo tem por objetivo auxiliar nas despesas de aquisição de um Sistema de Terapia de Alto Fluxo, Instalação de Central de Oxigênio medicinal e parte da rede contemplando os dois leitos semi intensivos bem como auxiliar no custeio de medicamentos e materiais e será aplicado de acordo com o disposto no Plano de Trabalho.

Art. 2º - O valor do repasse será de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), a ser transferido em parcela única, após a assinatura e publicação do respectivo Termo de Fomento.

Art. 3º - O Termo de Fomento a ser firmado entre o Município o Associação, será enviado ao Poder Legislativo Municipal após sua assinatura.

Art. 4º - Para atendimento das disposições da presente Lei fica autorizado a abertura de crédito adicional, a ser aberto por Decreto e com utilização de transposição de dotações orçamentárias no valor de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais).

Art. 5º - As disposições desta Lei ficam inclusas no Plano Plurianual (Lei Municipal nº 3223/2017) e LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias (Lei Municipal nº 3435/2020), vigentes no presente exercício.

“Terra dos Beatos Pe. Manuel e Coroinha Adílio”



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Nonoai

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE NONOAI,
07 DE OUTUBRO DE 2021.

ADRIANE PERIN DE OLIVEIRA
PREFEITA MUNICIPAL

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
DATA SUPRA

PAULO ROBERTO DA ROSA
Sec. de Adm. e Rec. Hum

“Terra dos Beatos Pe. Manuel e Coroinha Adílio”

Rua Pe. Manuel Gomez Gonzalez, 509 – Fone: (54) 3362 1270 – Fax: (54) 3362 1267 – CEP: 99.600-000 – Nonoai – RS
Home Page: www.nonoai.rs.gov.br – E-mail: nonoai@nonoai.rs.gov.br